

**DECRETO Nº 9.553 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

(Dispõe sobre Aposentadoria por Incapacidade Permanente)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO  
EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº 3234/2023, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente a servidora Sra. **SANDRA CRISTINA ARAUJO**;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de novembro de 2023, por incapacidade permanente, devendo o valor do benefício ser em conformidade com o artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020, com fundamento no artigo 40, §1º, Inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019) e no artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020, a servidora Sra. **SANDRA CRISTINA ARAUJO**, RG.: 24.794.228-5/SSP-SP, no cargo público de “**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I ENSINO FUNDAMENTAL**”, Nível IV, Tabela **SQE, EV-CD**, de provimento Efetivo, Nível “H”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 24 de novembro de 2023.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**